



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Bento do Sul, a Semana Municipal da Cidadania Juvenil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em alusão ao Dia Nacional da Juventude (12 de agosto), com o objetivo de promover debates e dar visibilidade a temas de interesse da juventude.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Cidadania Juvenil:

I – divulgar informações sobre os direitos da juventude, especialmente aqueles previstos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – conscientizar os jovens sobre o seu papel cidadão e sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III – promover a formação da juventude nas dimensões social, política e cultural;

IV – informar os jovens sobre os direitos humanos e deveres previstos na Constituição Federal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Cidadania Juvenil, as escolas da rede municipal deverão desenvolver ações que promovam a participação, reflexão e protagonismo dos estudantes, por meio de:

I - palestras;

II - seminários;

III - rodas de conversa;

IV - trabalhos escolares;

V - saraus;

VI - apresentações teatrais;



VII- atividades musicais;

VIII - passeios;

X - vivências com outras culturas e realidades;

X - ou outras atividades definidas pela unidade escolar, tendo a cidadania juvenil como tema central.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada e com instituições públicas e/ou privadas para o desenvolvimento das ações e serviços relacionados a semana municipal da cidadania juvenil.

Art. 4º A Semana Municipal da Cidadania Juvenil passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem origem na vereança mirim, sendo idealizado pelo vereador mirim **Edison Breno de Almeida**, aluno da EBM Coronel Osny Vasconcellos, que identificou a necessidade de ampliar entre os estudantes o conhecimento sobre seus direitos e deveres enquanto jovens cidadãos.

A proposta foi debatida e aprovada pelos vereadores mirins e encaminhada a esta vereadora, madrinha e responsável pelo referido aluno no Programa Vereador Mirim, para apresentação oficial em plenário.

Portanto, a instituição da *Semana Municipal da Cidadania Juvenil* tem por finalidade promover o protagonismo jovem, divulgar os direitos previstos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, além de incentivar a reflexão sobre o papel da juventude na construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

Por meio de atividades pedagógicas, culturais e sociais, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento da formação cidadã e para o desenvolvimento da consciência crítica dos estudantes, aproximando-os dos valores democráticos e do exercício pleno da cidadania.

Sendo assim, a instituição da *Semana Municipal da Cidadania Juvenil* se mostra de grande relevância, por fortalecer a formação cidadã dos estudantes, incentivar o protagonismo juvenil e promover o conhecimento sobre direitos, deveres e valores democráticos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, participativa e justa.

ZULEICA VOLTOLINI
Vereadora